

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p>Lei nº 14.902, de 27 de junho de 2024</p> <p>Visualizar medida</p> <p>Vetos</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Explicação: sanção do PL 914/2024, que cria o Programa Mover, para estimular investimentos em novas rotas tecnológicas e aumenta as exigências de descarbonização da frota automotiva brasileira.</p> <p>Além disso, estabelece regra que prevê a cobrança de 20% de imposto de importação sobre as compras internacionais de até 50 dólares, que começará a valer em agosto.</p> <p>Vetos: foram vetados trechos que: (i) autorizava a importação de veículos e autopeças por pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente, por intermédio de uma pessoa jurídica importadora, por sua conta e ordem ou por encomenda, aplicado equivalente tratamento tributário; (ii) trecho que estabelecia que os caminhões equipados com motor que utilize gás natural armazenado como, alternativa ou simultaneamente, GNC, GNL, hidrogênio ou biometano teriam diferenciação de alíquota de até 5 pontos percentuais em relação aos caminhões convencionais, nos termos de regulamento; trecho que incluía no Mover equipamentos para postos de abastecimento de GNL e outras fontes energéticas alternativas de baixa emissão de carbono, pois isso concorreria com os limites globais de recursos para o programa; e (iv) trecho que colocava um limite de dez anos para a idade dos bens usados importados habilitados no programa.</p>
<p>Decreto nº 12.081, de 27 de junho de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Explicação: institui a iniciativa, com a finalidade de identificar, priorizar e enfrentar, em conjunto com outros programas e políticas prioritárias do Poder Executivo federal, os desafios tecnológicos nacionais que demandem grande volume de investimentos na execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação em articulação com os setores público e privado para a geração de projetos tecnológicos de alto impacto.</p> <p>A iniciativa tem, entre outros objetivos, ampliar a cooperação entre instituições científicas e empresas, além de estimular projetos sustentáveis e o desenvolvimento de polos tecnológicos e de impulsionar a produção industrial de alto valor agregável. A Iniciativa será implementada de acordo com as seguintes etapas: (i) identificação das políticas prioritárias e definição de desafios nacionais; (ii) priorização dos desafios nacionais; (iii) indicação dos projetos tecnológicos de alto impacto; e (iv) acompanhamento dos projetos tecnológicos de alto impacto.</p> <p>O projeto tecnológico de alto impacto deverá ter ciclo de investimentos com prazo superior a três anos, entre outros critérios, estabelecidos em ato do Conselho Nacional de Projetos Tecnológicos de Alto Impacto – que deverá ser instituído por meio de ato interministerial.</p>
<p>Decreto nº 12.082, de 27 de junho de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Explicação: institui a Estratégia Nacional de Economia Circular, visando a transição do modelo de produção linear para um sistema que promove a eficiência no uso de recursos naturais e práticas sustentáveis ao longo da cadeia produtiva. As diretrizes</p>

incluem eliminar poluição, reduzir resíduos, manter o valor dos materiais, regenerar o meio ambiente, reduzir a dependência de recursos naturais, promover produção e consumo sustentáveis, aumentar o ciclo de vida dos materiais e garantir uma transição justa e inclusiva. Os objetivos são criar um ambiente favorável à economia circular, fomentar inovação e educação, reduzir o uso de recursos e geração de resíduos, propor instrumentos financeiros de apoio, e promover articulação interfederativa. Para monitorar e avaliar a implementação, será instituído um Fórum Nacional de Economia Circular.

Portaria SGD/MGI nº 4.248, de 26 de junho de 2024

[Visualizar medida](#)

“Estabelece recomendações para o alcance dos objetivos da Estratégia Nacional de Governo Digital para o período de 2024 a 2027”.

Explicação: entre outros, a medida visa qualificar a gestão e governança das políticas de governo digital, promovendo a colaboração entre União, Distrito Federal, estados e municípios. Entre as recomendações, estão a diversificação de fontes de financiamento para a transformação digital, a elaboração de estratégias de governo digital alinhadas à realidade territorial e a implementação de estruturas de governança para acompanhamento e monitoramento das políticas locais. Além disso, a Portaria destaca a importância de desenhar serviços públicos com linguagem simplificada, acessibilidade e jornada personalizada, investir em canais digitais de atendimento e integrar os serviços públicos em diferentes plataformas. Com foco na segurança da informação e na proteção de dados pessoais, as recomendações incluem a instituição de estruturas de governança e ações de sensibilização e capacitação para agentes públicos.

Portaria Conjunta RFB/MPS/MTE nº 13 de 25 de junho de 2024

[Visualizar medida](#)

Aprova a **versão S-1.3 do leiaute e do Manual de Orientação do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais (eSocial)**.

Portaria INPI/MDIC nº 9, de 6 de março de 2024

[Visualizar medida](#)

“Aprovar o Regimento Interno do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), na forma dos Anexos à presente Portaria”.

Explicação: aprova o novo regimento interno do INPI, que trata de estrutura organizacional e respectivas competências, bem como atribuições dos titulares dos órgãos internos. O Instituto tem por finalidade principal executar, no âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, e pronunciar-se quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial. Fica revogada a [Portaria INPI/PR nº 3/2024](#), que aprovava o regimento interno anterior.

Portaria GABAER nº 1.465, de 27 de junho de 2024

[Visualizar medida](#)

“Cria e ativa o Centro de Defesa Cibernética da Aeronáutica (CDCAER)”

	<p>Explicação: cria e ativa o CDCAER, com finalidade de gerenciar, executar e controlar as atividades relacionadas com a Defesa Cibernética do Comando da Aeronáutica.</p>
<p>Portaria MPO nº 197, de 27 de junho de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p><i>“Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo Federal, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 629,8 milhões, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.</i></p> <p>Explicação: entre outros, abre crédito para o MCTI, no valor de R\$ 6,5 milhões para apoio a projetos de tecnologia social e assistiva; no valor de R\$ 6,8 milhões para fomento à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico; no valor de R\$ 2,05 milhões para promoção de PD&I em tecnologias digitais; para o MEC, no valor de R\$ 3 milhões para apoio ao funcionamento e modernização das Instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica; no valor de R\$ 3 milhões para apoio ao funcionamento e modernização das instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica; para o MS, no valor de R\$ 2 milhões para apoio a pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação em saúde; para o MCOM, no valor de R\$ 1,7 milhões para apoio a iniciativas e projetos de inclusão digital.</p>
<p>Portaria MPO nº 198, de 27 de junho de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p><i>“Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 2,8 bilhões, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.</i></p> <p>Explicação: entre outros, abre crédito para o MEC, no valor de R\$ 14 milhões para apoio ao funcionamento, reestruturação e modernização das instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica.</p>
<p>Ato de Pessoal</p>	<p>Objetivo</p>
<p>Portaria de Pessoal MF nº 1.310, de 26 de junho de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Designar: <u>Francisco Carvalheira Neto</u> para exercer a função de coordenador geral de Regulação da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF), FCE 1.13.</p>

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.